



CNPJ: 56.566.235/0001-08  
Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Fernanda Lou Sans Magano - CPF: 157.718.398-33

Parecer: A Subcomissão de Habilitação delibera pela ~~HA-BILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação.~~

Decisão: Habilitação  
05) Processo nº: 71010.000079/2014-10  
Entidade/Organização: Conselho Federal de Psicologia  
CNPJ: 00.393.272/0001-07  
Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Leovane Gregório - CPF: 305.168.621-20  
Parecer: A Subcomissão de Habilitação delibera pela ~~HA-BILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação.~~

Decisão: Habilitação  
06) Processo nº: 71010.000087/2014-58  
Entidade/Organização: Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais

CNPJ: 35.329.614/0001-04  
Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Ana Lucia Soares - CPF: 059.283.378-09

Parecer: A Subcomissão de Habilitação delibera pela ~~HA-BILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação.~~

Decisão: Habilitação  
07) Processo nº: 71010.000103/2014-11  
Entidade/Organização: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Social

CNPJ: 04.981.307/0001-71  
Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Célia Regina Costa - CPF: 006.855.258-69

Parecer: A Subcomissão de Habilitação delibera pela ~~HA-BILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação.~~

Decisão: Habilitação  
08) Processo nº: 71010.000057/2014-41  
Entidade/Organização: Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais

CNPJ: 42.376.962/0001-90  
Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Edivaldo da Silva Ramos - CPF: 583.319.301-00

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
09) Processo nº: 71010.000065/2014-98  
Entidade/Organização: Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes Religiosas e Filantrópicas

CNPJ: 06.941.957/0001-19  
Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Cláudia Regina Vieira - CPF: 801.253.287-53

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
10) Processo nº: 71010.000068/2014-21  
Entidade/Organização: União Geral dos Trabalhadores  
CNPJ: 09.067.053/0001-02

Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Cleonice Caetano Souza - CPF: 013.344.808.85

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
11) Processo nº: 71010.000076/2014-78  
Entidade/Organização: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

CNPJ: 00.487.140/0001-36  
Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Ana Rita Costa de Souza Lobo Braga - CPF: 805.472.571-04

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa~~

~~ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
12) Processo nº: 71010.000099/2014-82  
Entidade/Organização: Central Única dos Trabalhadores  
CNPJ: 60.563.731/0001-77

Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Benedito Augusto de Oliveira - CPF: 020.687.668-84

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
13) Processo nº: 71010.000104/2014-57  
Entidade/Organização: Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

CNPJ: 09.328.728/0001-11  
Segmento: Trabalhador  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Patrícia Alves Vieira - CPF: 942.611.055-00

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
e) Representantes ou Organizações de Usuários:  
01) Processo nº: 71010.000027/2014-35  
Entidade/Organização: União de Negros Pela Igualdade: Seção Minas Gerais

CNPJ: 08.717.494/0001-31  
Segmento: Organização de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Nilsia Lourdes dos Santos - CPF: 828.852.148-72

Parecer: A Subcomissão de Habilitação delibera pela ~~HA-BILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação.~~

Decisão: Habilitação  
02) Processo nº: 71010.000043/2014-28  
Entidade/Organização: Instituto EcoVida  
CNPJ: 07.296.568/0001-40

Segmento: Organização de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Aldenora Gomes González - CPF: 167.059.042-91

Parecer: A Subcomissão de Habilitação delibera pela ~~HA-BILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação.~~

Decisão: Habilitação  
03) Processo nº: 71010.000070/2014-09  
Entidade/Organização: Organização Nacional de Cegos do Brasil

CNPJ: 10.400.386/0001-82  
Segmento: Organização de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Alecu Kuhn - CPF: 509.344.300-04

Parecer: A Subcomissão de Habilitação delibera pela ~~HA-BILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação.~~

Decisão: Habilitação  
04) Processo nº: 71010.000082/2014-25  
Entidade/Organização: União Brasileira de Mulheres  
CNPJ: 67.979.310/0001-70

Segmento: Organização de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Mônica Campista Gurjão Quintão - CPF: 012.921.257-13

Parecer: A Subcomissão de Habilitação delibera pela ~~HA-BILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação.~~

Decisão: Habilitação  
05) Processo nº: 71010.000030/2014-59  
Entidade/Organização: Associação Catarinense Para Integração ao Cego

CNPJ: 83.598.136/0001-72  
Segmento: Representante de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Solange Bueno - CPF: 361.197.004-93

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
06) Processo nº: 71010.000071/2014-45  
Entidade/Organização: Associação Brasileira de Autismo  
CNPJ: 26.445.106/0001-92  
Segmento: Organização de Usuário

Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Eufrasia Agizzio - CPF: 783595707-87  
Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
07) Processo nº: 71010.000077/2014-12  
Entidade/Organização: Confederação Nacional das Associações de Moradores

CNPJ: 01.641.620/0001-72  
Segmento: Organização de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Adriana Maria da Silva Oliveira - CPF: 626.842.485-91

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
08) Processo nº: 71010.000078/2014-67  
Entidade/Organização: Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos

CNPJ: 03.635.208/0001-75  
Segmento: Organização de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Carmen Lúcia Lopes Fogaça - CPF: 038.096.968-89

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
09) Processo nº: 71010.000090/2014-71  
Entidade/Organização: Fórum Nacional da População de Rua

Segmento: Representante de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Samuel Rodrigues - CPF: 095.165.858-17

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
10) Processo nº: 71010.000093/2014-13  
Entidade/Organização: Movimento Nacional de População de Rua

Segmento: Representante de Usuário  
Condição: Eleitor (a) e Candidato (a)  
Designado (a) Anderson Lopes Miranda - CPF: 178.128.678-70

Parecer: A Subcomissão de Recurso delibera por ~~DAR PROVIMENTO à citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CNAS - Gestão 2014/2016, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CNAS nº 02, de 10 de fevereiro de 2014. Pela habilitação em Grau de Recurso.~~

Decisão: Habilitação  
A Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão de 2014/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevista nos termos do inciso II do § 1º do Art. 17 da Lei nº 8.742/93 será realizada no dia 23 de maio de 2014, sob a fiscalização do Ministério Público Federal, a partir das 9h, no auditório térreo do Ministério da Previdência Social, bloco F, Edifício sede, Esplanada dos Ministérios, Brasília - Distrito Federal.

Brasília-DF, 14 de maio de 2014.  
JOSÉ ARAÚJO DA SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 3, DE 16 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria Casa Civil da Presidência da República nº 104, de 15 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 130, de 14 de novembro de 2013, resolve:

Especificar o Modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 06: Cisterna Escolar de 52 mil litros e seu respectivo valor de referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

1. No âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, o modelo da Cisterna Escolar de 52 mil litros deverá observar as seguintes especificações.

2. A cisterna escolar de 52 mil litros tem como objetivo captar e reservar água de chuva para atender ao consumo humano de alunos, professores e outros funcionários da escola para beber e cozinhar.

3. A tecnologia de que trata esta Instrução Operacional é composta por um reservatório de placas de alvenaria com capacidade para armazenar até 52 mil litros de água, interligado ao telhado da escola, contendo ainda os seguintes acessórios: placa de identificação, bomba elétrica, caixa d'água, tampa e cadeado.

3.1. O procedimento para a instalação dessa cisterna se baseia na montagem de placas de alvenaria pré-moldadas e confeccionadas próxima à escola, tendo suas estruturas reforçadas com ferro e arame na base, parede e cobertura.

4. A implementação da tecnologia deve ser realizada contemplando as seguintes atividades:

4.1 Mobilização, seleção e cadastramento das escolas:

4.1.1 mobilização, que envolve a realização de encontro territorial para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e o trabalho de mobilização das comunidades para a implementação participativa do projeto, conduzido a partir de envolvimento de lideranças locais que organizam as reuniões locais e acompanham todo o processo de implementação;

4.1.2 seleção, que envolve a identificação das escolas rurais com potencial para serem atendidas; e

4.1.3 cadastramento das escolas a serem atendidas no sistema informatizado SIG Cisternas;

4.2 Capacitações

4.2.1 capacitação dos gestores/professores/outras funcionários em gestão da água e práticas de convivência: constitui espaços de formação e informação, adequados ao contexto escolar, incluindo orientações sobre como e para que finalidade a água da cisterna deve ser utilizada, sobre o tratamento da água, a sensibilização para a importância da educação contextualizada e da educação alimentar e nutricional, além de contemplar metodologia de ensino e da produção do conhecimento nas escolas;

4.2.2 capacitação de pessoas para a construção da cisterna: envolve a organização de grupos de até dez pessoas para participar de processo orientado de aprendizagem de técnicas e métodos na construção da cisterna de placas de 52 mil litros;

4.3 Implementação da cisterna de placas de 52 mil litros: corresponde aos processos de edificação da cisterna e inclui custos associados ao material de construção, à mão de obra, alimentação durante a edificação, escavação do buraco, água para a construção e dois filtros de barro de 16 litros;

4.4 Melhoria do sistema de captação e distribuição de água: corresponde a instalação de estrutura e equipamentos para a melhoria do sistema de captação e distribuição de água para a escola.

5. Os valores unitários de referência para celebração de parcerias no âmbito do Programa Cisternas para a implementação da referida tecnologia social são os dispostos na tabela abaixo:

Estado	Valor Unitário de Referência com ISS
Alagoas	12.907,13
Bahia	12.973,78
Ceará	13.191,14
Minas Gerais	13.436,06
Paraíba	13.119,75
Pernambuco	13.250,89
Piauí	13.678,95
Rio Grande do Norte	13.218,04
Sergipe	12.803,17

6. A publicação do Anexo Único desta Instrução Operacional será feita no Portal do MDS na internet, no endereço <http://www.mds.gov.br/segurancaalimentar/programa-cisternas/saiba-mais/legislacao-normativos>.

7. Revoga-se a Instrução Operacional nº 02, de 15 de abril de 2014, e seu Anexo Único.

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**  
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 72, DE 15 DE MAIO DE 2014

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel 086 de 3 de maio de 2013).

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para a medição de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/98;

Considerando o teor constante do processo Inmetro nº 52600.010537/2014, resolve:

Autorizar a retirada, em caráter opcional, dos dispositivos de processamento e de registro no modelo SmartPk, de medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 086 de 03 de maio de 2013, para uso exclusivo do instrumento em função educativa.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275 de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.050385/2013, resolve modificar, por extensão, o escopo a que se referem as Portarias Inmetro/Dimel nº 143, de 28 de julho de 2006 e nº 401, de 05 de dezembro de 2008, que autorizam a empresa Nansen S.A. - Instrumentos de Precisão, sob o código nº AMG06, a emitir declaração de conformidade de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea/>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico de bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 023/1985;

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.011283/2014, resolve:

Aprovar as famílias de modelos Helix 1000 e Helix 2000, de bombas medidoras para combustíveis líquidos, marca WAYNE, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 75, DE 16 DE MAIO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e;

Considerando os elementos do Processo Inmetro nº 52600.043195/2013, apresentados por Precision Sistema Eletrônico de Pesagem Ltda, resolve:

Aprovar os modelos PRT 1000 e PRT 2000, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca PRECISION, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**

PORTARIA Nº 130, DE 6 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 4.628, de 21 de março de 2003, e os §§ 2º e 5º do art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a constatação de inadimplência referente aos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia, como contrapartida do usufruto dos incentivos fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, que deveriam ter sido realizados pela empresa TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, produtora de bens de informática na Zona Franca de Manaus;

CONSIDERANDO que foram esgotadas todas as providências para que a empresa se pronunciasse sobre a necessidade de regularização referente ao investimento em atividades de P&D, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por até 180 (cento e oitenta) dias, com base no art. 33 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os incentivos fiscais concedidos às linhas dos produtos de informática da empresa TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, beneficiária do incentivo previsto no art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, listados no anexo desta Portaria, que deixou de realizar investimentos em P&D conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 6.008, de 2006.

Art. 2º A suspensão vigorará até que sejam adimplidas as obrigações, hipótese em que se dará a reabilitação, ou, caso contrário, se expire o prazo estabelecido, quando se dará o cancelamento dos benefícios, com o ressarcimento previsto no art. 33 do Decreto nº 6008, de 2006, relativo aos tributos do período de inadimplemento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA  
Superintendente

ANEXO

RELAÇÃO DAS LINHAS DE PRODUTOS DA EMPRESA TEIKON TECNOLOGIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA, PRODUTORA DE BENS DE INFORMÁTICA DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS, QUE DEIXOU DE REALIZAR INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO.

	PRODUTO
0307	Microcomputador Portátil NCM84713012
0361	Placa de Circuito impresso montada (de uso em informática) NCM 84733041 e 84733049
H160	Unidade digital de processamento standard NCM 84714190

PORTARIA Nº 137, DE 12 DE MAIO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 026/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos) do produto BATERIA PARA TELEFONE CELULAR - Código Suframa nº 0636, aprovado mediante Resolução nº 0309, de 01/11/2005, para o produto CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO - Código Suframa nº 2010, aprovado por meio da Resolução nº 0298, de 7/12/2011, em nome da empresa PALLADIUM ENERGY ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição SUFRAMA nº 20.0773.01-1 e CNPJ nº 00.399.541/0001-34.

Art. 2º ESTABELECEER que a PALLADIUM ENERGY ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., presente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 203/2012 para o produto CONVERSOR DE CORRENTE CA/CC - ADAPTADOR DE TENSÃO PARA BENS DE ÁUDIO E VÍDEO - Código Suframa nº 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE MAIO DE 2014

Fixa as metas institucionais e os indicadores de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria SE/MP nº 293, de 11 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais, por Unidade de Avaliação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES